



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o

218

LEI Nº 218

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica alterada a redação do artº 16 da Lei nº 69, de 23 de maio de 1.958, já modificada pela lei 128, de 12/12/961, para o seguinte:-

"Artº 16)- A taxa de agua será de Cr\$100,00 (cem cruzeiros) que corresponderá um suplemento máximo de 20 metros cúbicos de água por prédio e por mês.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 1.964

Acácio Tessari
Acácio Tessari
Prefeito Municipal